



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO 327ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025.

Horário: 09 horas e 37 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** Contador José Claudio Ferreira Gomes, Vice-Presidente de Fiscalização de Ética e Disciplina, Contador Miguel Erotildes da Rocha, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, Contador Salviano Soares Nobre Neto e Contador Victor Morelly Dantas Moreira. **Ausências justificadas:** Técnica em Contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopese Técnico em Contabilidade Adolfo Cesar Baptista da Silva. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Gerente da fiscalização, Contadora Geisiele Moraes Santos. **I - EXPEDIENTE** Conselheiro Contador José Claudio Ferreira Gomes, iniciou os trabalhos abordando o seguinte item da pauta: **II - ORDEM DO DIA:** **II.1. Julgamento de processos:**

1. Relator: Contador Miguel Erotildes da Rocha – Processo E-proc: 2025/000058- Interessado: BRUNO FRANÇA BARROS – CONTADOR – RO-009339/O – PORTO VELHO/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação:** **(Fato 1)** Por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de notificação n.º 2025/000415. **(Fato 2)** Deixar de apresentar escrituração contábil exercício de 2023 das empresas AMAZON PORTO HIDRÁULICA LTDA (49.337.245/0001-06), L. B. LEITE LTDA (05.928.191/0001-70), LOURA JUNIOR E FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS (08.673.662/0001-34), LUIGUI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (16.699.685/0001-46) e RONNIE ANDERSONHIGA (13.140.547/0001-34), o que identificamos por meio de notificação n.º 2025/000415. **Voto:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar ao Contabilista sobre o Fato 01 no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), cumulada com pena ética de Advertência Reservada, de acordo com as alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Quanto ao Fato 02, com base em todos os argumentos apresentados e nas informações constantes dos autos, manifesto o meu voto pelo arquivamento, tendo em vista que ficou comprovado o saneamento do fato, caracterizando a perca de objeto, de acordo com o Artigo 77 da Resolução CFC 1603/2020. **Decisão: Aprovado por unanimidade.**

2. Relator: Contador Salviano Soares Nobre Neto – Processo E-proc: 2025/000062 - Interessado: EDINELSON COELHO GALVÃO – CONTADOR – RO-008673/O – PORTO VELHO/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação:** **(Fato 1)** Por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de notificação n.º 2025/000395. **(Fato 2)** Deixar de apresentar escrituração contábil exercício de 2023 das empresas FORENSIC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM CIÊNCIA LTDA, 49.962.372/0001-98 e INOVAR SURGICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 52.850.040/0001-26, o que identificamos por meio de notificação n.º 2025/000395. **Voto:** Por todo o exposto e por tudo que consta

nos autos, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar ao Contabilista sobre o Fato 01 no valor de R\$587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), e sobre o fato 02 no valor de R\$587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), acrescida de 1/10 (um décimos), perfazendo o total de R\$645,70 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando o valor das penas em 1.232,70 (mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos), cumulada com a pena ética de advertência reservada para ambos os fatos, com base legal prevista nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **Decisão: Aprovado por unanimidade.** **3. Relator: Contador Victor Morelly Dantas Moreira– Processo E-proc: 2025/000053** - Interessado: REINALDO ANTONIO DE SOUZA RAMOS – CONTADOR – RO-004440/O – CACOAL/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 1)** Responder pela parte técnica mantendo organização contábil RC CONTABILIDADE LTDA, 19.768.554/0001-61, sem registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de notificação n.º 2024/000438. **Voto:** Pela aplicação da pena máxima no valor de R\$5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, cumulada com pena ética de Censura Reservada, de acordo com as alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **Decisão: Aprovado por unanimidade.** **III – COMUNICADOS.** **III.1. Comunicado da Vice-Presidência:** **III.1.1. Arquivamento de processos por regularização:** **1.** Processo E-proc: 2025/000050 - Interessado: WOLNEY BRUNOW VERVLOET; **2.** Processo E-proc: 2025/000043 - Interessado: LUIS CESAR PASTROLIN LEITE; **3.** Processo E-proc: 2025/000019 - Interessado: FABIANE DIENERFA LEITE DE OLIVEIRA; **4.** Processo E-proc: 2025/000013 - Interessado: DELNY CAVALCANTE JUNIOR; **5.** Processo E-proc: 2025/000007 - Interessado: ANDRECSANDRO LEMOS DE MIRANDA; **6.** Processo E-proc: 2025/000003 - Interessado: WEMERSON LEMOS TIBURCIO; e **7.** Processo: 2024/000123 - Interessado: CLEBER LUCIANO CAMILO ALVES. **III.1.2. Adiamento de processo por solicitação da conselheira relatora Técnica em contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopes:** **1.** Processo E-proc: 2025/000066- Interessado: ELENICE UCIPALEZ DOS SANTOS. **III.1.3. Processo retirado de pauta:** **1.** Processo E-proc: 2025/000040 - Interessado: REINALDO ANTONIO DE SOUZA RAMOS. **IV - INTERESSE GERAL****1.** O Fiscal-Técnico em contabilidade, Cezarnildo Rodrigues, realizará diligências in loco nas cidades de Alvorada d'Oeste, Presidente Médici, Mirante da Serra, Nova União, Urupá e Tarilândia, com viagem programada para agosto de 2025. **2.** A Gerente Geisiele Moraes Santos parabenizou os(as) conselheiros(as) presentes pela entrega tempestiva dos relatos, mesmo diante dos desafios trazidos pela implantação do novo sistema de fiscalização, o E-Proc. Na ocasião, foi destacada a importância de que todos permaneçam atentos aos prazos estabelecidos para a entrega dos relatos e a assinatura dos documentos durante a reunião do Conselho. Ressaltou-se que a realização dessas etapas de forma tempestiva é condição indispensável para a homologação dos processos, evitando atrasos e pendências que possam comprometer a execução das decisões deliberadas. Dessa forma, foi solicitado o comprometimento e a colaboração de todos no cumprimento dos novos procedimentos. **3.** O Vice-Presidente de Fiscalização, José Cláudio Ferreira Gomes, compartilhou os principais aprendizados obtidos durante o 3º Seminário de Fiscalização, realizado em Brasília, destacando orientações relevantes quanto à elaboração dos votos nos processos. Enfatizou-se a necessidade de evitar o uso de termos que possam gerar constrangimento ao autuado, mantendo-se o conteúdo restrito aos fatos processuais, com atenção ao princípio da objetividade e da imparcialidade. Ressaltou, ainda, que a simples revelia não deve ser interpretada, por si só, como comprovação da irregularidade atribuída. Em complemento, a Gerente Geisiele Moraes Santos destacou a participação do Tribunal de Contas da União (TCU) no roteiro de palestras do evento, enfatizando que foi sinalizada uma tendência de atuação futura mais direta e incisiva do TCU na fiscalização dos conselhos de classe profissionais. **V – ENCERRAMENTO**Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 12 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, **Geisiele Moraes Santos**, gerente do setor de fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho/RO, 18 de julho de 2025.

José Claudio Ferreira Gomes
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Miguel Erotildes da Rocha

Victor Morelly Dantas Moreira

Salviano Soares Nobre neto

Geisiele Moraes Santos
Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Salviano Soares Nobre Neto, Conselheiro**, em 05/08/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Ferreira Gomes, Vice-Presidente**, em 05/08/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Morelly Dantas Moreira, Conselheiro Suplente**, em 06/08/2025, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Erotildes da Rocha, Conselheiro**, em 06/08/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0937823** e o código CRC **A6F98C5F**.